



**LEI Nº 1.999/2017**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO  
EXERCÍCIO ANTERIOR”.**

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.967/2016, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) ocorrido no exercício anterior na importância de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), visando dar cobertura orçamentária com a continuidade nas ações relacionadas aos programas federais e estaduais, tais como aquisição de materiais de consumo, serviços mecânicos e outros materiais e serviços a critério da unidade beneficiada e em atendimento ao suporte orçamentário das dotações com recursos Municipais, Estadual e Federal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

- 07.10.301.0015.2.230 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
- |  |              |
|--|--------------|
| 296– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....                        | R\$20.000,00 |
| 299– 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física .....   | R\$10.000,00 |
| 300- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica ..... | R\$20.000,00 |
| 302 –4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....         | R\$50.000,00 |
- 07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- |  |               |
|--|---------------|
| 335 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                          | R\$100.000,00 |
| 338 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... | R\$50.000,00  |
| 339 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. à Pessoas Físicas.....       | R\$10.000,00  |
- 07.10.302.0015.2.062 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PAB-FIXO
- |  |               |
|--|---------------|
| 342 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....                         | R\$40.000,00  |
| 345 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... | R\$100.000,00 |
| 346–3.3.90.95.00–Indenização pela Execução de Trabalho de Campo..      | R\$ 10.000,00 |
| 347- 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....             | R\$50.000,00  |
- 07.10.302.0015.2.067 – PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
- |  |               |
|--|---------------|
| 355- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....  | R\$100.000,00 |
| 357–3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....                           | R\$ 50.000,00 |
| 359– 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... | R\$ 30.000,00 |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1.999/2017

---

---

361- 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), em conformidade com as demonstrações em anexo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste – RO, 27 de junho de 2017.

**Nilton Caetano de Souza**  
*Prefeito Municipal*

**Eduardo Bezerra da Cruz**  
*Sec. Municipal de Saúde*

**Valdineia Vaz Lara**  
*Coordenadora de Planejamento e Orçamento*